



ATA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 451/2021, de 01 de Abril de 2021, composta pelos servidores Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente, e os Membros, Lourdilene Matias da Silva e Katiaana da Silva Lourenço, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO (0800) E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE.** A Presidente deu início a Sessão, anunciando que recebeu do responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, os pareceres técnicos referente à análise da documentação técnica exigida nos itens 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6 do respectivo Edital. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, e ainda frente às observações registradas na ata da sessão do dia 05/04/2021, decidindo por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

LICITANTES HABILITADOS	FUNADAMENTAÇÕES
CLS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
COPESA – CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DINAMIC SERVIÇOS – EIRELI	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ENPECEL ENGENHARIA LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
GREEN X SUSTENTABILIDADE INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PRISMA ENGENHARIA LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VC BATISTA – EIRELI	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Bem como, decidindo por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

LICITANTES INABILITADOS	MOTIVOS/FUNADAMENTAÇÕES
CASTRO E ROCHA LTDA	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 3.7.3) DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, nos termos do parecer técnico do engenheiro do município de Horizonte em anexo.
CONSTRUFÁCIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA. Apresentou Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, bem como Aditivo ao referido Ato, sem os termos de autenticação digital, portanto ficando impossível a averiguação das assinaturas eletrônica do referido documento, e na impossibilidade de validar as informações o documento não atendeu as exigências do item 3.4 do Edital. NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Apresentou Balanço Patrimonial sem os termos de



LICITANTES INABILITADOS	MOTIVOS/FUNADAMENTAÇÕES
	autenticação digital, portanto ficando impossível a averiguação das assinaturas eletrônica do referido documento, e na impossibilidade de validar as informações o documento não atendeu as exigências do item 3.6.1 do Edital. Estando o Balanço Patrimonial sem validade, restou impossível a averiguação do Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10%, e na impossibilidade de validar as informações o documento não atendeu as exigências do item 3.6.3 do Edital. E ainda, em razão da invalidade do referido Balanço Patrimonial, não foi possível averiguar a comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices exigidos, descumprindo também a licitante o item 3.6.4 do Edital.
DUVALE PROJETOS E CONTRUÇÕES – EIRELI	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 3.7.3) DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, nos termos do parecer técnico do engenheiro do município de Horizonte em anexo.
ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Apresentou Balanço Patrimonial em cópia simples, sem nenhum tipo de autenticação, portanto ficando impossível a averiguação do referido documento, e na impossibilidade de validar as informações o documento não atendeu as exigências do item 3.6.1 c/c 3.10 do Edital. Estando o Balanço Patrimonial sem validade, restou impossível a averiguação do Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10%, e na impossibilidade de validar as informações o documento não atendeu as exigências do item 3.6.3 do Edital. E ainda, em razão da invalidade do referido Balanço Patrimonial, não foi possível averiguar a comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices exigidos, descumprindo também a licitante o item 3.6.4 do Edital.
J.A.PH ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES - EIRELI	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 3.7.3) DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, nos termos do parecer técnico do engenheiro do município de Horizonte em anexo.
MEGA FAC ELETRIFICAÇÕES LTDA EPP	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 3.7.3) DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, nos termos do parecer técnico do engenheiro do município de Horizonte em anexo.
PROURBI PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 3.7.3) DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, nos termos do parecer técnico do engenheiro do município de Horizonte em anexo.
SÓLIDA ENGENHARIA LTDA	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 3.7.3) DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, nos termos do parecer técnico do engenheiro do município de Horizonte em anexo.

Desta forma, a Presidente suspendeu a sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, e na Imprensa Oficial do Município, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “a”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 12h00min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinaturas
Presidente:	Rosilândia Ribeiro da Silva	
Membro:	Lourdilene Matias da Silva	
Membro:	Katiaana da Silva Lourenço	